DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Revogação / Anulação 4
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 6
Terceiro Setor 7
Convocação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 586, de 21 de julho de 2025.

Prorroga os efeitos da Portaria nº 764/2024, de 31 de julho de 2024, que concedeu readaptação funcional ao servidor público municipal Abel da Silva Lopes, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o novo laudo de perícia médica do trabalho, que informa a continuidade da readaptação funcional do servidor Abel da Silva Lopes, por mais 12 (doze) meses, em razão da manutenção do quadro clínico que motivou a concessão inicial.

Considerando a Portaria nº 764, de 31 de julho de 2024, que concedeu a referida readaptação funcional.

Considerando o interesse da Administração Pública na preservação da saúde do servidor e na manutenção da regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.

RESOLVO:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação do servidor público municipal **ABEL DA SILVA LOPES**, Matrícula 97098, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ESF Ozil Joaquim Rezende, até 1º de fevereiro de 2026, para desempenhar, exclusivamente, as seguintes funções:

Acolhimento dos usuários;

Preenchimento de exames e encaminhamentos, quando necessário;

Organização da recepção e orientação aos usuários quanto ao atendimento solicitado;

Atendimento telefônico e transferência de ligações, com anotação e transmissão de recados aos profissionais.

Art. 2º A presente readaptação será automaticamente revista ao término do prazo ora estabelecido, mediante nova avaliação médica oficial e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O servidor deverá informar o Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração em seu estado de saúde, especialmente em caso de realização da cirurgia anteriormente prevista, para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 21 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 587, de 21 de julho de 2025.

Altera o Item 1, da alínea “a”, do Inciso II, do Art. 1º da Portaria nº 512/2025, de 10 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento contido no Processo nº 12.203/2025, de autoria do Sr. José Luis Francisco, solicitando a substituição de membro do Conselho Deliberativo.

Considerando a indicação de novo representante para compor o referido Conselho, formalizada por meio do Processo nº 12.204/2025.

RESOLVO:

Art.1º **ALTERAR** o Item 1, da alínea “a”, do Inciso II, do Art. 1º da Portaria nº 512/2025, de 10 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) 1. Titular: Eva Rici dos Santos (Matrícula: 27510);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 21 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 588, de 21 de julho de 2025.

Altera o Item 2, da alínea “a”, do Inciso II, do Art. 1º da Portaria nº 514/2025, de 10 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento contido no Processo nº 12.203/2025, de autoria do Sr. José Luis Francisco, solicitando a substituição de membro do Comitê de Investimentos.

Considerando a indicação de novo representante para compor o referido Comitê, formalizada por meio do Processo nº 12.204/2025.

RESOLVO:

Art.1º **ALTERAR** o Item 2, da alínea "a", do Inciso II, do Art. 1º da Portaria nº 514/2025, de 10 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) 2. Suplente: Edyvania Therezinha Miotto (Matrícula: 30678).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 589, de 21 de julho de 2025.

Contrata o Jovem Aprendiz João Victor de Oliveira de Sousa.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 182/2025, de 3 de julho de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação do Jovem Aprendiz abaixo citado.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** o Jovem Aprendiz **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA DE SOUSA,** CPF 461.146.178-51, com Ensino Médio Completo, junto a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 590, de 21 de julho de 2025.

Dispensa Estagiário Luis Fernando de Jesus Ribeiro.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 187/2025, de 21 de julho de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a dispensa do estagiário abaixo citado.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** o estagiário **LUIS FERNANDO DE JESUS RIBEIRO**, Matrícula 118517, cursando Direito, junto a Secretaria Municipal de Administração e Inovação/Fórum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", de 21 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 591, de 21 de julho de 2025.

Exonera servidora pública municipal Elaine Cristina Ozorio de Almeida.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento da senhora Elaine Cristina Ozorio de Almeida, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 12600/2025, em 21/07/2025, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 21/07/2025, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a senhora **ELAINE CRISTINA OZORIO DE ALMEIDA**, Matrícula 119366, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: AXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ASSINATURA: 16/07/2025 OBJETO: Prorrogação de

prazo e reajuste no contrato com empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, com suporte técnico, objetivando manutenção de computadores, servidores, rede de dados e wireless, instalação de computadores, impressoras, scanners, multifuncionais, softwares, manutenção de dados, suporte técnico e logístico aos servidores públicos para o exercício de suas funções, para a secretaria municipal de educação, pelo período de 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Educação, com base na Décima Primeira do Contrato, bem como art. 57, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 27 de junho de 2025, pelo Procurador do Município Dr. Márcio Arjol Domingues, OAB/SP 238.681, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): R$ 62.038,80 (sessenta e dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos) anual. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2023 - Processo nº 121/2023. VIGÊNCIA: Até 24 de julho de 2026, contados a partir do dia 25 de julho de 2025. Jales - SP, 16 de julho de 2025 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ASSINATURA: 18/07/2025 OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato nº 59/2025, conforme artigo 137 inciso I e 138 inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como, parecer jurídico, notificações e Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo nº 06/2025 VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 18/07/2025 Jales - SP, 18 de julho de 2025.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para eventual locação de sistema de radiocomunicação com smartphones, para comunicação de voz operacional e dados sem fio, com a respectiva Central de Comunicação e Controle, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ nº 04.238.297/0001-89, o Lote 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 16 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA VALOR: R$ 117.045,00 (Cento e dezessete mil e quarenta e cinco reais) ASSINATURA: 17/07/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual locação de sistema de radiocomunicação com smartphones, para comunicação de voz operacional e dados sem fio, com a respectiva Central de Comunicação e Controle, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 39/2025 - Processo nº 296/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 17/2025. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, ou a prestação total dos serviços, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 17 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Revogação / Anulação

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 29 de dezembro de 2004, COMUNICA aos interessados que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Concessão Administrativa, relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A Audiência Pública será realizada de forma presencial, na Câmara Municipal de Jales, no dia 11 de agosto de 2025, às 08h00, localizada na Rua 6, 2241 - Centro - Jales/SP. Estão convidados todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, no qual as informações pertinentes encontram-se disponíveis no sítio eletrônico https://jales.sp.gov.br/secretarias/secretariadecontratacoespublicas/contratacoes-publicas. Para aqueles que desejam fazer manifestação oral durante a sessão, é possível realizar no final da Audiência. As manifestações serão respondidas por e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Jales, 21 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

.....

CONVOCAÇÃO

AO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

A Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, convoca os membros a se reunirem no dia 06 de agosto de 2025 às 9h00min, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua 05, nº 2266 - Centro, para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

1- Análise e deliberação das sugestões encaminhadas, por meio da Consulta Pública, do Projeto de Concessão Administrativa, relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

2- Outros assuntos.

Jales/SP, 21 de julho de 2025.

Kelly Fernandes Fuentes.
Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias - Público Privadas.

.....

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 43/25 - Processo Licitatório nº 322/25. Considerando o inciso III do art. 71 da Lei 14133/2021, Considerando Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral, Considerando Ofício Especial, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, informando sobre a necessidade de readequação do Termo de Referência, bem como do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração. O Município de Jales, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: ANULAR o processo licitatório: Pregão Eletrônico 43/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores tipo viatura para uso da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública para a preservação do Patrimônio Municipal, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I. Inicialmente ressalta-se que a Anulação está fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral. Fundamental observar que a anulação de procedimento licitatório deve observar os princípios da legalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, conforme previsto no ordenamento jurídico vigente. Partindo-se da premissa no que preceitua o § 1, do art. 71 que determina: "A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na legislação civil quanto à boa-fé do contratado." Conforme informa o Ofício Especial da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, juntado aos autos, o presente Pregão Eletrônico deveria acontecer com a “adoção da ordem direta de fases,” ou seja, primeiro a habilitação e, posteriormente, o julgamento das propostas, conforme artigo 17, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21. Porém tal exigência não constou no Termo de Referência, consequentemente não exigiu no Edital. Dessa forma justifica-se a necessidade de Anulação do presente processo licitatório, uma vez constatou-se vício e falha no mesmo, especificamente em seu Termo de Referência e Edital, tendo em vista o descumprimento do rito previsto no § 1° do art. 17, da Lei nº 14.133/2021. Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os licitantes e outros interessados, podem se manifestar sobre a decisão antes que ela seja efetivada, por escrito, por meio do e-mail smcp@jales.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta, conforme art. 71, §3º da Lei Federal n° 14.133/21. Após o prazo, sem que haja manifestação legal, o referido processo fica automaticamente Anulado.Em razão ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da Anulação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias. Publique-se. Cumpra-se. Jales - SP, 18 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CMDR DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Lei nº 5.242, 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jales

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jales **convoca** todos os seus membros se reunirem extraordinariamente no dia **24/07/2025 (quinta-feira) às 14:30 horas, no Auditório da Fatec Jales** (Rua Vicente Leporace, 2630, Jardim Trianon – próximo ao antigo Pronto Socorro), para discutir os seguintes assuntos:

1. Aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural
2. Aprovação do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural
3. Outros assuntos

Jales, 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Data: 17/07/2025 20:00:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana de Souza Colombo

Presidente

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

ÁREA: EDUCAÇÃO

APM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA ADRIANA MISTILIDE SILVA

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse de recurso financeiro, advindo recursos do governo municipal, oriundos de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei n° 5.753/24 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro 2025 e suas alterações, com fundamento legal no artigo 29 da Lei Federal n°. 13019/2014, alterado pela Lei Federal n°. 13.204/2015, para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA ADRIANA MISTILIDE SILVA, CNPJ 52.281.880/0001-15. Fonte Recurso Municipal - Valor - R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) – 01 parcela seguindo o Cronograma de custeio. Certifica que foi publicado no dia 10 de julho de 2.025, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA MEI PROFESSORA ADRIANA MISTILIDE SILVA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a Associação de Pais e Mestres funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas, organizações da sociedade civil ou outras Associação de Pais e Mestres;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Associação de Pais e Mestres ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da Associação de Pais e Mestres, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Associação de Pais e Mestres, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Associação de Pais e Mestres;

• Declaração do representante legal da Associação de Pais e Mestres com informação de que a APM e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da Associação de Pais e Mestres sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da Associação de Pais e Mestres não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº. 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou

remuneração a qualquer título, pela APM, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 21 de julho de 2025.

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da Comissão de Seleção

.....